
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.546, DE 10 DE MARÇO DE 2005.

Declara a falsidade de Título Definitivo em nome de EMANUEL JOSÉ SOARES FRANÇA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos – CPAD do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documentos nº 2.733, de 11 de novembro de 2004, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, de 16 de novembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 30.138, de 18 de novembro de 2004, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo de Venda de Terras nº 330, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará no dia 10 de dezembro de 1989, em favor de EMANUEL JOSÉ SOARES FRANÇA, relativo a uma área de terras com 8.280ha00a00ca (oito mil duzentos e oitenta hectares), localizada no Município de Vigia, neste Estado;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 330, referente a uma área localizada no Município de Vigia, neste Estado, com 8.280ha00a00ca (oito mil duzentos e oitenta hectares), cuja expedição no dia 10 de dezembro de 1989, em nome de EMANUEL JOSÉ SOARES FRANÇA, é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará – ITERPA adotará as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de março de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do estado
VILMOS DA SILVA GRUNVALD
Secretário Especial de Estado de Produção

DOE Nº 30.393, 11/03/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ